

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 680

Senhores Deputados.— À vossa comissão revisora de contas foi presente a conta de gerência da comissão administrativa do Congresso da República, relativa ao ano económico de 1915-1916.

Examinada, e verificados todos os documentos que a acompanham, reconheceu a vossa comissão que a receita, incluindo o saldo da gerência anterior na importância de 13.461\$75, foi de 182.677\$11

que a despesa importou em	175.443\$55	
e o saldo que transitou para o ano económico de 1916-1917		
em	7.233\$56	182.677\$11

Como se vê da discriminação que se segue :

Saldo que transitou da gerência anterior :

Depositado na Caixa Económica	3.509\$23	
Em cofre	9.922\$52	
Em um vale	30\$00	13.461\$75

RECEITA

Importância recebida pelo aluguer do bufete	133\$52
Juros recebidos da Caixa Económica	105\$88
Vencimento em depósito	5\$69

Dotação orçamental :

Vencimento e pensões (capítulo 3.º, artigos 15.º a 17.º) . . .	92.512\$00
Material e despesas diversas, incluindo as da Repartição Central de Arbitragem e da biblioteca (capítulo 3.º, artigo 18.º)	8.302\$62

Subsídio aos membros do Congresso :

(Capítulo 3.º, artigo 19.º)	60.000\$00	
Recebido por conta do reforço de 10.000\$00 (lei n.º 546, de 20 de Maio de 1916)	8.000\$00	68.000\$00
Reembolso proveniente de subsídios a Deputados e Senadores, processados em fôlha e não pagos por desistência dos interessados	155\$65	169.215\$36
		<u>182.677\$11</u>

DESPESA

Vencimentos e pensões (capítulo 3.º, artigos 15.º, 16.º e 17.º)	90.850\$50	
Material e despesas diversas, incluindo as da Repartição Central de Arbitragem e da biblioteca (capítulo 3.º, artigo 18.º)	10.474\$56	
Subsídio aos membros do Congresso	74.118\$49	175.443\$55

Saldo que transita para o ano económico de 1916—1917:

Depositado na Caixa Económica	6.815\$11	
Em cofre	382\$76	
Em um vale	30\$00	
Vencimento em depósito	5\$69	7.233\$65
		<u>182.677\$11</u>

Todas as despesas foram legal e devidamente pagas pelos respectivos capítulos e artigos descritos no orçamento do Ministério das Finanças para 1915—1916 e os saldos que transitaram do ano anterior, despendidos nesta gerência, tiveram idêntica aplicação à que lhes era destinada no orçamento respectivo.

Assim, pelo artigo 18.º, capítulo 3.º, pagou-se nesta gerência a quantia de 10.474\$56, com a verba orçamentada 8.302\$62, que, junta ao saldo de 3.468\$43, prefaz um total de 11.771\$05, ficando ainda em saldo para a gerência seguinte a importância de 1.295\$49.

A verba de 60.000\$ destinada ao pagamento do subsídio aos membros do Congresso, inscrita no orçamento no artigo 19.º, capítulo 3.º, foi reforçada com a quantia de 10.000\$ (lei n.º 546, de 20 de Maio de 1916), de que apenas foram recebidos 8.000\$. Com a soma das importâncias cobradas adicionada na verba de 8.728\$75, que veio por saldo do ano anterior, fez-se face à despesa de 74.118\$49, ficando ainda em saldo 2.610\$26, como se vê no mapa demonstrativo junto.

No saldo de abertura e no de encerramento desta conta figura a quantia de 30\$, importância de um recibo passado em 30 de Abril de 1913 por Edmundo Porto, como remuneração dum trabalho que não chegou a efectuar, sendo a vossa comissão de parecer que esse indivíduo seja convidado a repor a referida quantia ou a apresentar o trabalho cujo pagamento lhe foi antecipado, de maneira que o assunto fique liquidado dentro do ano económico de 1916—1917, e que a aludida verba não figure em saldo para nova conta.

E, finalmente, tendo-se verificado que todas as contas da comissão e da junta administrativa do Congresso da República, das gerências anteriores, se acham igualmente balanciadas e que nelas foram também observadas todas as prescrições legais, a vossa comissão revisora de contas é de parecer que elas sejam aprovadas, bem como a da gerência do ano económico de 1915—1916, a que mais detalhadamente se faz referência.

Sala das Sessões, 1 de Maio de 1917.

Constâncio de Oliveira.
Queiroz Vaz Guedes.
Pires de Campos.